

EDITAL 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de **Batayporã** - **MS**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jorge Luiz Takahashi, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Marcela Leite Macedo, tornam público o edital do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde**, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Assistente Social-NASF, Enfermeira Padrão Pronto Atendimento, Enfermeira Padrão, Fisioterapeuta-NASF, Farmacêutico Bioquímico, Nutricionista-NASF, Psicóloga-NASF, Técnico de Enfermagem ESF e ESF Rural, Técnico/Auxiliar de Enfermagem Pronto Atendimento e Recepcionista com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 Será acompanhado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria:
- 1.3 Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;
- 1.4 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Batayporã MS, no endereço eletrônico <u>www.bataypora.ms.gov.br</u> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã MS;
- 1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;



- 1.6 O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.7 A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.
- 1.8 O contrato será regido nos termos Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
- 1.9 Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001, sem, contudo, adquirirem estabilidade.

2 - CADASTRAMENTO

- 2.1 As inscrições serão online realizadas no período de 12 a 15 de Fevereiro de 2019,
- até as 00:00 horas, devendo o interessado acessar o link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1pQCe_tMKgwhiBlRiIdhPnD5D-
- Un0PZucLCJLMAtrm_xA5Q/viewform Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde, conforme instruções constantes na tela, no endereço http://www.bataypora.ms.gov.br
- 2.2. Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.
- 2.3 No ato da inscrição online, o candidato deverá realizar uma única inscrição.
- 2.4 Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a primeira será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.
- 2.5 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.
- 2.6 As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.
- 2.7 O resultado das inscrições será publicado no dia 19/02/2019.



3 - DA CERTIFICAÇÃO

- 3.1 Requisitos para inscrição:
- 3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.1.2 Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;
- 3.1.3 Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- 3.1.4 No caso dos Agentes Comunitários de Saúde e Técnica de Enfermagem ESF Rural, residir na Área onde será feita a lotação do mesmo, de acordo com o exigido pela legislação vigente com apresentação de comprovante de residência (água ou luz), dos últimos 03 (três) meses em nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá está acompanhado de declaração.
- 3.2 O Município de Batayporã/MS reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial do candidato.
- 3.3 Caso não comprove residir na localidade informada o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.
- 3.4 Obedecendo a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.
- 3.5 Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 4.1 Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- 4.2 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.
- 4.3 Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 4.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- 4.5 Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.
- 4.6 Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.
- 4.7 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo publico fornecidos no ato da contratação.



4.8 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5 - DA ENTREGA DE TÍTULOS

- 5.1 Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 5.2 O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.3 Local da entrega de títulos será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ataliba Ramos, nº 1557 no período de **20 (vinte) a 25 (vinte e cinco)** de fevereiro de 2019, sempre das 07h30min às 12h30min para a entrega dos títulos.
- 5.4 A avaliação de títulos valerá 100 pontos.
- 5.5 Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.
- 5.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SMS, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- 5.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 5.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.
- 5.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 5.10 Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.



- 5.11 Cada título será considerado uma única vez.
- 5.12 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 5.13 Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 5.14 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

6 - DA SELEÇÃO

- 6.1 A avaliação dos candidatos será por prova de títulos, de acordo com o anexo C deste edital.
- 6.2 O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável, de acordo com o anexo C.
- 6.3 A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

7 - DAS VAGAS

- 7.1 A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação.
- 7.2 No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:
- 7.2.1 Carteira de Identidade RG;
- 7.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- 7.2.3 Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;
- 7.2.4 Certidão de nascimento ou casamento;
- 7.2.5 Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);
- 7.2.6 Diploma;



- 7.2.7 Carteira de trabalho;
- 7.2.8 Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- 7.2.9 Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- 7.2.10 Atestado de Saúde Ocupacional;
- 7.2.11 Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual:
- 7.2.12 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 7.2.13- Declaração de acúmulos ou não de cargo público;
- 7.3 Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

- 8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou através de publicação no *site* http://www.bataypora.ms.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã MS;
- 8.2 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.

9 - DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;
- 9.2 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.
- 9.3 A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

10 - DOS RECURSOS

10.1– Os candidatos, após a publicação do resultado preliminar, terão 01 (um) dia para interpor Recurso, que deverá ser endereçado a Comissão Coordenadora, na qual terá o prazo de 02 (dois) dias para análise e julgamento.



10.1.2 – O prazo para Comissão Coordenadora analisar e julgar os recursos está sujeito a prorrogação, caso seja necessária prévia apuração de questões complexas inerentes às razões recursais.

11 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 11.1 O resultado final deste **Processo Seletivo Público** será publicado no **site da Prefeitura Municipal <u>www.bataypora.ms.gov.br</u>** e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.
- 11.2 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Público**, e para os cargos de Agente Comunitário de Saúde será de acordo com a localidade escolhida pelo candidato, no momento da inscrição.
- 11.3 A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- I Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;
- II Maior idade.

13- CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORARIO
08/02/19	Publicação do edital (site da Prefeitura)	-
12/02/19 a 15/02/19	Período de Inscrições	-
19/02/19	Resultado das Inscrições	A partir das 8h
20/02/19 a 25/02/19	Apresentação de Títulos	07h30m às 12h30m
26/02/19 a 27/02/19	Análise dos Títulos	-
28/02/19	Publicação do Resultado Preliminar	A partir das 9h
07/03/19	Prazo para Recursos	07h30m às 12h30m
08/03/19	Prazo para análise dos Recursos	-
12/03/19	Resultado Final	A partir das 8h



14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Público**, serão feitas no *site* http://www.bataypora.ms.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Batayporã MS, situada à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249.
- 14.2 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.
- 14.3 A contratação será na conformidade do artigo 243 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2001, orientado pelo Regime de Direito Publico, com direitos constantes no artigo 244 da mesma lei.
- 14.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

Batayporã, 08 de Fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ TAKAHASHI

Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO A CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente Comunitário de Saúde – ESF Anorinda Marcelina	03	40h	R\$ 1.281,24
02	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Luzia	03	40h	R\$ 1.281,24
03	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo Antônio	03	40h	R\$ 1.281,24
04	Agente Comunitário de Saúde – ESF Sebastião Martins	03	40h	R\$ 1.281,24
05	Agente Comunitário de Saúde – ESF São Luiz	01	40h	R\$ 1.281,24
06	Agente de Controle a Endemias	04	40h	R\$ 1.250,00
07	Assistente Social – NASF	01	30h	R\$ 2.338,80
08	Enfermeira Padrão – Pronto Atendimento	$02 + CR^{1}$	36h	R\$ 3.873,24
09	Enfermeira Padrão	CR1	40h	R\$ 4.303,68
10	Fisioterapeuta - NASF	01	20h	R\$ 2.267,29
11	Farmacêutico Bioquímico	01	40h	R\$ 3.118,18
12	Nutricionista - NASF	01	20h	R\$ 1.559,00
13	Psicólogo - NASF	01	30h	R\$ 2.763,00
14	Recepcionista	01+ CR1	40h	R\$ 1.060,67
15	Técnico de Enfermagem – ESF Rural	01	40h	R\$ 1.417,06
16	Técnico de Enfermagem - ESF	01	40h	R\$ 1.417,06
17	Técnico/Auxiliar de Enfermagem – Pronto Atendimento	06	36h	R\$ 1.235,35



ANEXO B QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARII ATRIBUIÇÕES GERAIS	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
01	Agentes Comunitários de Saúde – ESF	O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; é permitido ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.	Ensino Médio Completo



		Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a	
		serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de	
		nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de	
		equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o	
		paciente para a unidade de saúde de referência. I - aferir a pressão arterial,	
		inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e	
		agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para	
		o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo	
		projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III-	
		aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas	
		limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro	
		fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre	
		a ferida, e V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da	
		medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que	
		os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade	
		técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização	
		legal.	
		Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da	
		saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Realizar visitas	
		domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as	
02	Agente de Controle a	situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação	Ensino Médio
02	Endemias	epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância	Completo
		ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses;	-
		controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância	
		epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica.	
		Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e	Curso Superior em
03	Assistente Social –	analisando problemas e necessidades da população adscrita de forma integrada	Serviço Social e
US	NASF		•
		com a ESF aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para	Registro no



		prevenir ou eliminar desajustes de natureza psicossocial e promover a integração	Conselho de Classe
		ou a reintegração dessas pessoas à sociedade; elaborar, executar e analisar	
		projetos sociais; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos,	
		pesquisas, planos, programas e projetos na área social; participar de reuniões com	
		profissionais das ESF, desenvolver ações de educação permanente, realizar	
		visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetorias; realizar	
		avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através	
		de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando espaços	
		públicos para fortalecimento da cidadania; realização de ações preventivas e	
		promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos	
		pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, realizar o apoio	
		matricial, com a criação de espaços coletivos de discussões e planejamento, por	
		meio de atendimento compartilhado, intervenções especificas da área e ações	
		comuns nos territórios de responsabilidade.	
		Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação	
		de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; administrar quimioterápicos e	
		medicamentos especiais; admitir, transferir, encaminhar e liberar alta e óbito do	
		paciente; aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança; atender e	
		orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada;	Curso Superior
04	Enfermeira Padrão –	avaliar a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao paciente; colaborar	em Enfermagem
04	Pronto Atendimento	na elaboração de rotinas da unidade; realizar a avaliação de desempenho da	e registro no
		equipe de enfermagem; comunicar à Vigilância Epidemiológica os casos de	conselho de classe
		notificação compulsória; comunicar ao supervisor e(ou) solicitar manutenção de	
		equipamentos; conferir e repor materiais de rotina do setor; cooperar com o	
		Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e	
		controle; coordenar as atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina	



da unidade; cumprir e(ou) fazer cumprir a prescrição médica e de enfermagem; cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da unidade; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; elaborar e(ou) participar dos programas de educação continuada, cursos, seminários e outros; elaborar o relatório de enfermagem em sistema eletrônico ou em livro próprio; executar e supervisionar as atividades de enfermagem desenvolvidas na unidade; instalar e medir Pressão Venosa Central (PVC); instalar e supervisionar a infusão da nutricão parenteral; instalar oxigenoterapia monitorando o paciente durante o tratamento; participar da visita multiprofissional; participar dos procedimentos de emergência e urgência; priorizar a assistência direta aos pacientes graves e com risco iminente de morte; promover ambiente seguro, confortável e silencioso ao paciente; promover e participar de discussões de casos clínicos; providenciar o preparo do corpo após a constatação do óbito e encaminhamento à Anatomia Patológica; realizar, supervisionar e fechar o balanço hídrico; realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao Paciente-SAEP; supervisionar e(ou) realizar aspiração gástrica e orotraqueal; realizar cateterismo vesical, gástrico e enteral; realizar curativos; reconhecer sinais e sintomas e tomar providências nos casos de: parada cardiorrespiratória, hemorragia, choques, hipóxia, infecção, desidratação, embolia e outros; registrar a evolução diária do paciente e assistência de enfermagem no prontuário; registrar a produtividade em formulário específico; supervisionar a coleta de material para exames; supervisionar/realizar troca de frascos de drenagem; supervisionar a validade, diluição, conservação, administração e interação de medicamentos; supervisionar a limpeza, desinfecção, preparo e encaminhamento do material para esterilização; supervisionar a recepção, conferir a validade, estocagem e distribuição do material limpo e (ou) esterilizado; supervisionar as atividades de limpeza e



		desinfecção concorrente e terminal; supervisionar e manter a ordem da unidade; supervisionar e (ou) executar o preparo e encaminhamento de pacientes que serão submetidos a exames, consultas e tratamentos; supervisionar o controle de ingesta e eliminações; utilizar e orientar técnica de isolamento para pacientes com suspeita ou confirmação de serem portadores de doenças infectocontagiosas; utilizar, orientar e supervisionar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI); verificar o cumprimento da escala, observando pontualidade e assiduidade da equipe de enfermagem; zelar pelo bom uso dos materiais de consumo e equipamentos evitando desperdício e utilização inadequada; zelar pelos bens patrimoniais da Instituição; participar com aproveitamento das atividades de capacitação oferecidas.	
05	Enfermeira Padrão	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe



		enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, bem como de gerenciamento da unidade. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas e equipes de saúde; participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição inclusive de saúde da família fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre os programas da atenção básica; manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; coordenar equipes e profissionais de ESF e programas da atenção básica; planejar e acompanhar os processos de trabalhos das ESF, assumir coordenações de saúde mediante interesse da secretaria municipal de saúde, participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública, executar e supervisionar atividade relacionadas a atenção básica.	
06	Fisioterapeuta - NASF	Acolher os usuários e humanizar a atenção; identificar e analisar problemas e necessidades da população adscrita de forma integrada com a ESF; participar de reuniões com profissionais das ESF, desenvolver ações de educação permanente, realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetorias; realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência; realizar ações para prevenção e reabilitação das	Curso Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe



		doenças, traçando aspectos importantes para a saúde coletiva, atuando na	
		interdisciplinaridade e atendimento compartilhado; atendimentos coletivos	
		através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes e outros) e a criação de	
		novos grupos conforme necessidade da respectiva área, visando a prevenção e	
		reabilitação de complicações decorrentes de patologia; realizar atendimentos	
		individual quando necessário em pacientes portadores de Enfermidades crônicas	
		ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de	
		maior complexidade, quando necessário; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos	
		adequados para a cura de doenças e lesões; realizar o apoio matricial, com a	
		criação de espaços coletivos de discussões e planejamento, por meio de	
		atendimento compartilhado, intervenções especificas da área e ações comuns nos	
		territórios de responsabilidade.	
		Realizar assistência técnica à farmácia municipal; acompanhar e controlar a	
		distribuição de medicamentos; participar da elaboração e ou fazer cumprir	
		normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e	
		distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua	
		qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões	
		técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos	C C
07	Farmacêutico	correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;	Curso Superior em
07	Bioquímico	elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de	Farmácia e registro no
	_	medicamentos, normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência	conselho de classe
		farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;	
		gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de	
		qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os	
		receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a	
		compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de	



administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; participar como membro de comissões de sua competência; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análise clínica do laboratório municipal, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas parasitológicas, coprologias e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua



		,	
		segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais	
		e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e	
		auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;	
		participar efetivamente da política de saúde do Município de Batayporã, através	
		dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; coordenar,	
		supervisionar, e executar atividades relacionadas às analises, bromatológicas e de	
		medicamentos; coordenar, supervisionar e executar a preparação de reativos,	
		corantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros	
		produtos utilizados em laboratório; orientar e supervisionar os técnicos de	
		laboratório e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades; coordenar	
		e supervisionar a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de	
		uso do laboratório; responsabilizar-se pelo uso dos aparelhos e equipamentos do	
		laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; responsabilizar-se pelo	
		arquivo de documentos e de registro de exames do setor; coordenar e	
		supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados	
		a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia,	
		urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologia, virologia e	
		micologia).	
		Pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição no	
		ESF; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos	
		indivíduos, bem como compor cardápios visando suprir as deficiências	Curso Superior
		diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para as pessoas	em Nutricionista
08	Nutricionista - NASF	atendidas; Participar de reuniões com profissionais das ESF, Para levantamento	e registro no
		das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver	conselho de classe
		educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de	
		forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias;	



		·	
		Desenvolver ações Intersetoriais; Desenvolver ações coletivas de educação	
		nutricional, visando à prevenção de doenças e promoção, manutenção e	
		recuperação da saúde; Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou	
		programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional	
		identificado na comunidade; Desenvolver ações educativas em grupos	
		programáticos; realizar o apoio matricial, com a criação de espaços coletivos de	
		discussões e planejamento, por meio de atendimento compartilhado, intervenções	
		especificas da área e ações comuns nos territórios de responsabilidade.	
		Acolher os usuários e humanizar a atenção; identificar e analisar problemas e	
		necessidades da população adscrita de forma integrada com a ESF; participar de	
		reuniões com profissionais das ESF, desenvolver ações de educação permanente,	
		realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetorias; realizar	
		avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através	
		de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver grupos de portadores de transtorno	
		mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social,	
		utilizando-se dos recursos da comunidade; - auxiliar no processo de trabalho dos	Curso Superior
00	Psicólogo - NASF	profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de	em psicologia
09		transtorno mental; - realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e	e registro no
		drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;	conselho de classe
		- realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o	
		preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental - manter contato	
		próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de	
		modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o	
		necessitarem; - realizar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas para	
		diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto	
		terapêutico a ser executado por toda a equipe; realizar o apoio matricial, com a	



			<u> </u>
		criação de espaços coletivos de discussões e planejamento, por meio de	
		atendimento compartilhado, intervenções especificas da área e ações comuns nos	
		territórios de responsabilidade.	
		Executar atividades de atendimento ao público de forma humanizada, oferecendo	
		orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as	
		pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das	Ensino Médio
10	Recepcionista	dependências do órgão ou da unidade que atua. Atender a fazer e receber	
		chamadas telefônicas, anotando os recados que forem transmitidos. Organizar	Completo
		fichas, prontuários, alimentar sistemas, fazer agendamentos e exercer outras	
		tarefas correlatas.	
		Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos	
		regulamentados no exercício de sua profissão no ESF e, quando indicado ou	
	Técnico de Enfermagem – ESF Rural	necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas,	
		associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como	Curso Técnico em
11		curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para	enfermagem e registro
		exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades	no conselho de classe
		delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;	no consenio de classe
		e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de	
		atuação.	
		Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos	
12		regulamentados no exercício de sua profissão no ESF e, quando indicado ou	
	Técnico de	necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas,	Curso Técnico em
	Enfermagem - ESF	associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como	enfermagem e registro
		curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para	no conselho de classe
		exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades	
		delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;	



13	Técnico/Auxiliar de Enfermagem Pronto Atendimento	e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, sob a supervisão do Enfermeiro Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas Executar cuidados, tratamentos, exames, coleta de exames, especificamente prescritos por médicos e enfermeiros, ou de rotina Participar, conforme a política do município, de projetos, treinamentos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade,	Curso Técnico/Auxiliar em enfermagem e registro no conselho de classe
----	---	---	--



produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras atividades	
correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; participar das atividades de	
atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão	
no serviço de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos	
demais espaços comunitários (escolas, associações etc).; realizar atividades	
programadas e de atenção à demanda espontânea; cumprir o Regulamento, o	
Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de	
Saúde.	



ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15	
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).		
03	Certificado ou Declaração de curso específico para Agente Comunitário de Saúde introdutório 400 horas ou Curso técnico em Agente Comunitário de Saúde – Máximo 01 Unidade	30	
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30	
	GRUPO I + GRUPO II	100	



ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO CARGO: AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
03	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 80 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	30
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30
	GRUPO I + GRUPO II	100



ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGA.

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
01	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	10	
02	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pósgraduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	15	
03	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pósgraduação em nível de Doutorado - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	20	
04	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 2,0 – máximo 05 unidades).	10	
05	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo acima de 20 horas e máximo 100 horas (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).		
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 2 pontos por cada ano.	10	
02	Experiência profissional em atuação no NASF mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 4 pontos por cada ano.	20	
	GRUPO I + GRUPO II	100	



ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
01	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	10	
02	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pósgraduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	15	
03	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pósgraduação em nível de Doutorado - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	20	
04	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 2,0 – máximo 05 unidades).	10	
05	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo acima de 20 horas e máximo 100 horas (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15	
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30	
	GRUPO I + GRUPO II	100	



ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR CARGO: ENFERMEIRA PRONTO ATENDIMENTO

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
03	Certificado ou Declaração de conclusão de curso especifico em urgência e emergência, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horária mínima de 100 horas (máximo 01 unidade).	30
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
01	Experiência profissional no cargo, na área de urgência e emergência, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30
	GRUPO I + GRUPO II	100



ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR CARGO: ENFERMEIRA PADRÃO

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos jornadas simpósios congressos semanas encontros ou workshop			
03	Certificado ou Declaração de curso como instrutor para qualificação de profissionais, específicos na área da saúde, realizados a partir de 2013 até 2018. Com carga horária mínima de 100 horas - máximo 01 unidade.	30		
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
01	Experiência profissional no cargo especifico, na área da atenção básica, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30		
	GRUPO I + GRUPO II	100		



ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO MÉDIO CARGO: RECEPCIONISTA

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15	
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).		
03	Certificado ou Declaração de Curso de Informática intensivo com carga horária mínima de 100 horas. Máximo 01 Unidade.	30	
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo na área da saúde, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30	
	GRUPO I + GRUPO II	100	



ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO TÉCNICO CARGOS: TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, ESF RURAL E TECNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO.

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
03	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 80 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	30
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo na área da saúde, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30
	GRUPO I + GRUPO II	100



		FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADO	os		
Nome do Candidato: Data:					
Inscr	ito para o	cargo: Agente Comunitário de Saúde			
		CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
	ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
	02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
	03	Certificado ou Declaração de curso especifico para Agente Comunitário de Saúde introdutório 400 horas ou Curso técnico em Agente Comunitário de Saúde – Máximo 01 Unidade	30		
		GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
	01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30		
		GRUPO I + GRUPO II	100		
Obs:	Sujeito a c	conferência pela comissão.			
		Assinatura do Candidato (a) Visto da Comissão			



la Candi	FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADO			
		a:		
o para o	cargo: <u>Agente de Controle a Endemias</u>			
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
03	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 80 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	30		
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30		
	GRUPO I + GRUPO II	100		
ijeito a c	conferência pela comissão.			-



ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGA.

FICHA DE COMPRO	OVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS
Nome do Candidato:	Data:
Inscrito para o cargo:	

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0– máximo 02 unidades)	10		
02	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	15		
03	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pósgraduação em nível de Doutorado - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	20		
04	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 2,0 – máximo 05 unidades).	10		
05	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo acima de 20 horas e máximo 100 horas (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 2 pontos por cada ano.	10		
02	Experiência profissional em atuação no NASF mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 4 pontos por cada ano.	20		
	GRUPO I + GRUPO II	100		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão



me do Cand	idato: D	ata:		
	o cargo: <u>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</u>			
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 5,0— máximo 02 unidades)	10		
02	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	15		
03	Diploma ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, decurso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu na área de atuação. (Máximo de título 01 unidade)	20		
04	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 e máximo 20 horas. (Ponto unitário 2,0 – máximo 05 unidades).	10		
05	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo acima de 20 horas e máximo 100 horas (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30		
	GRUPO I + GRUPO II	100		
s: Sujeito a	conferência pela comissão.			



		FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTA	DOS		
Nome	e do Candi	idato: D	Oata:		
Insc	rito para o	cargo: ENFERMEIRO PRONTO ATENDIMENTO			
		CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
	ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
	02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
	03	Certificado ou Declaração de conclusão de curso especifico em urgência e emergência, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horária mínima de 100 horas máximo 01 unidade.	30		
	GRUPO	II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
	01	Experiência profissional no cargo, na área de urgência e emergência, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30		
		GRUPO I + GRUPO II	100		
Obs:	Sujeito a c	conferência pela comissão.			
		Assinatura do Candidato (a) Visto da Comissão			



lo Candi	idato: D			
rito para o cargo: <u>ENFERMEIRO PADRÃO</u>				
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDAD PONTUAÇÃO APRESENTAI
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
03	Certificado ou Declaração de curso como instrutor para qualificação de profissionais, específicos na área da saúde, realizados a partir de 2013 até 2018. Com carga horária mínima de 100 horas - máximo 01 unidade.	30		
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência profissional no cargo especifico, na área da atenção básica, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30		
	GRUPO I + GRUPO II	100		
ijeito a c	conferência pela comissão.		I	



ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS CARGOS: TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, ESF RURAL E TECNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO

do Cand	idato: D	ata:		
		a		
ito para o	o cargo:			
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
03	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 80 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 6,0 – máximo 05 unidades).	30		
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência profissional no cargo, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30		
	GRUPO I + GRUPO II	100		
Sujeito a	conferência pela comissão.			



o para o c	cargo: Recepcionista			
	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
TEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria de mínimo 08 e máximo 20 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15		
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2013 até 2018, com carga horaria mínima acima de 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
03	Certificado ou Declaração de Curso de Informática intensivo com carga horária mínima de 100 horas. Máximo 01 Unidade.	30		
	GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência profissional no cargo na área da saúde, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 6 pontos por cada ano.	30		
	GRUPO I + GRUPO II	100		
ijeito a co	onferência pela comissão.		1	